



LEI Nº 575

DE 24 DE MAIO DE 2019.

SANCIONADA

"Dispõe sobre a alteração da redação das metas especificadas da Lei 502/2015, conforme anexos."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação da Meta 01 no ponto 1.4 e meta 07 no ponto 7.17, passando a vigorar conforme Nota Técnica nº 001/2019 de 28 de fevereiro de 2019, que vai anexa e é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Valber Saraiva de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 24/05/19

Matrícula n° 171717

ASSINATURA

pmananas@gmail.com